



EDITAL N.º 047/2024-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.021334/2024-20

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP** e da **Faculdade de Direito – FD**, torna pública a abertura de inscrições para ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, no curso de Mestrado do **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**, na Área de Concentração Constitucionalismo e Direitos na Amazônia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo destinado ao ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**, ficará a cargo de duas Bancas Examinadoras, constituídas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, divididas por cada uma das Linhas de Pesquisa que compõem o Programa, cujos membros serão designados, para este fim, por meio de Portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, dentre docentes permanentes, colaboradores, visitantes e convidados do Programa.

1.2 Poderão participar do Processo Seletivo portadores de **Diploma de Graduação em Direito**, expedido por Instituição de Ensino Superior brasileira, cujo Curso de Graduação em Direito seja reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, bem como aqueles Diplomas de Graduação ou Bacharelado em Direito obtidos no Exterior e reconhecidos por órgão equivalente ao Ministério da Educação – MEC, no respectivo país de origem.

1.3 Poderão ingressar no Curso de Mestrado os candidatos **aprovados e classificados**, dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula.

1.4 Os candidatos **aprovados, mas não classificados** até o limite de vagas estabelecido neste Edital, constituirão lista de espera em ordem decrescente de classificação final no Processo Seletivo, **por Linha de Pesquisa** e poderão ser convocados, sucessivamente, em casos de desistência, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da publicação do resultado final.

1.5 A matrícula do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo implicará na anuência e concordância com o Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)** e com todas as normas atinentes da Universidade Federal do Amazonas.

1.6 Aos futuros egressos será outorgado o **Diploma de Mestre em Direito**, desde que cumpram todos os requisitos previstos no Regimento Interno e nas normas atinentes da Universidade Federal do Amazonas.

1.7 Além dos documentos entregues no ato de realização de matrícula institucional, outros poderão ser requeridos para a emissão do respectivo Diploma, de acordo com a legislação vigente à época.

2. DO CURSO

2.1. O curso de Mestrado do Programa de **Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Federal do Amazonas** possui a seguinte estrutura:

2.1.1. **Área de Concentração:** Constitucionalismo e Direitos na Amazônia.



2.1.2. **Linha de Pesquisa 1:** Institucionalidades estatais e pluralidades sócio-jurídicas.

2.1.3. **Linha de Pesquisa 2:** Mecanismos e processos de efetivação de direitos.

2.2. Informações específicas, a exemplo da estrutura curricular, detalhamento das Linhas de Pesquisa, Planos de Ensino, Corpo Docente, Projetos de Pesquisa em andamento e publicações recentes podem ser acessadas no site www.ppgdirufam.com.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas regulares, na modalidade ampla concorrência, para ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**.

3.2 Serão oferecidas 4 (quatro) vagas suplementares para ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)**, para atender à Política de Ações Afirmativas da UFAM (Resolução N.º 10/2016 – CONSEPE/UFAM – disponível em: <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0102016sep-.pdf>) e do Ministério da Educação (Portaria Normativa N.º 13, de 11/05/2016) – disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-, destinados aos candidatos autodeclarados negros, pretos, pardos, indígenas, pessoas trans, quilombolas, refugiados e pessoas com deficiência.

3.3 A distribuição das vagas entre as Linhas de Pesquisa do **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)** ocorrerá da seguinte forma:

(i) **Linha 1 – Institucionalidades estatais e pluralidades sociojurídicas:** 10 vagas regulares, em ampla concorrência e 02 vagas suplementares, destinadas à Política de Ações Afirmativas.

(ii) **Linha 2 – Mecanismos e processos de efetivação de direitos:** 10 vagas regulares, em ampla concorrência e 02 vagas suplementares, destinadas à Política de Ações Afirmativas.

3.4 Os candidatos autodeclarados negros, pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, inscritos na opção de vagas suplementares, acaso sejam aprovados e classificados dentro do número de vagas regulares, em razão das notas obtidas, não serão incluídos nas vagas suplementares.

3.5 . Na hipótese de não haver candidatos negros, pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas suplementares reservadas, as vagas remanescentes serão extintas.

3.6 Havendo vaga(s) não preenchidas em uma Linha de Pesquisa, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos aprovados e não classificados oriundos de outra Linha de Pesquisa, observada a ordem de classificação final originária e o quantitativo de orientações disponibilizado por Professor(a) Orientador(a), mediante decisão fundamentada do Colegiado do Programa.

3.7 Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no Formulário de Inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação no Processo Seletivo.

3.8 O candidato poderá concorrer a apenas 1 (uma) das Linhas de Pesquisa.

Christiane Machado de Jesus



3.9 Caso seja realizada mais de uma inscrição, pelo mesmo candidato, será considerado apenas o primeiro Requerimento de Inscrição.

3.10 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos e indígenas serão entrevistados, no período provável de 10 a 19 de dezembro de 2024, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução N.º 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (<https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf>).

3.11 Os candidatos autodeclarados indígenas, quilombolas e refugiados deverão apresentar, conforme calendário deste edital, documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena ou quilombola a qual pertença, bem como, no caso de refugiados, a comprovação de sua situação no país..

3.12 O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.

3.13 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.

3.14 Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital. Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.

3.15 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou descumprir qualquer norma da resolução N.º 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas no período compreendido entre **09/07/2024 a 26/07/2024**.

4.2 As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas mediante envio de e-mail para o seguinte correio eletrônico: ppgdir@ufam.edu.br, até as **18h do dia 26/07/2024, observado o fuso horário da Cidade de Manaus/AM**.

4.2.1. O e-mail, cujo título deve ser **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PPGDIR 2024/2025 (NOME DO CANDIDATO)**, deverá ser acompanhado de **um único arquivo**, em formato **.pdf**, e tamanho não superior a 4 MB, contendo os seguintes documentos digitalizados:

(i) **Formulário de Inscrição** preenchido e assinado, física ou digitalmente, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM (www.proresp.ufam.edu.br) e/ou do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFAM (www.ppgdirufam.com);



- (ii) **Cópia** (frente e verso) legível da **Carteira de Identidade**;
- (iii) **Cópia** legível do **Comprovante do Pagamento** da Taxa de Inscrição, no valor de **R\$ 300,00**, conforme especificado neste Edital.
- (iv) Os candidatos deficientes, que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.2.1.1 Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- (i) Para candidatos autodeclarados indígenas, entregar declaração de pertencimento ao grupo étnico com assinatura da liderança e duas testemunhas. Não será aceito o documento RANI/FUNAI;
- (ii) Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, entregar vídeo do(a) candidato(a) com o documento de identidade, ou outro documento oficial, em mãos ao lado da face, fazendo a sua autodeclaração. As instruções para gravação deste vídeo estão descritas nos subitens de iii a v do item 4.2.1.1 deste edital.
- (iii) O(a) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente, portando (segurando) um documento de identificação oficial, de modo a garantir a nitidez e visibilidade das imagens, tanto do(a) candidato(a), quanto da documentação;
- (iv) No vídeo, o(a) candidato(a) deverá ler a seguinte frase: Eu, “dizer o nome”, inscrito no processo seletivo “(nome do Processo Seletivo)”, me autodeclaro “dizer a opção”: Preto(a) ou Pardo(a);
- (v) O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, com as seguintes características: Boa iluminação; Fundo branco; Sem maquiagem; Cabelo solto; Sem Óculos; Sem filtros de edição; Boa resolução
- (vi) Para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, entregar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração.

4.2.2 O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

4.2.3 Os seguintes dados deverão ser inseridos:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.06.003
Competência: 07/2024;
Vencimento: 26/07/2024;
Valor da taxa de inscrição: R\$ 300.00

4.2.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de adimplimento da Taxa de Inscrição.

4.2.5 Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago referente à Taxa de Inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do respectivo Processo Seletivo.

4.2.6 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022.



4.2.7 O candidato deverá encaminhar o requerimento de isenção da taxa de inscrição, devidamente assinado e digitalizado exclusivamente para o e-mail ppgdir@ufam.edu.br, a partir do dia **24/06/2024** até às **18h do dia 28/06/2024** acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

4.2.8 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de refletirem informações falsas, sujeitará o candidato à eventual responsabilização penal e administrativa.

4.2.9 Será desconsiderado o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.2.10 Será desconsiderado o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.11 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM e/ou do Programa de Pós-Graduação em Direito até a data provável de **02/07/2024**.

4.2.12 Aquele candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, poderá efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim.

4.2.13 As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como, se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

4.2.14 A UFAM não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da Taxa de Inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet, não sendo possível a complementação de documentos.

4.2.15 Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, bem como inscrição realizado por outros meios não especificados neste edital.

4.2.16 Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração no respectivo Formulário de Inscrição.

4.2.17 A homologação preliminar das inscrições será divulgada site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAM (<https://propesp.ufam.edu.br/>) ou do Programa de Pós-Graduação em Direito (www.ppgdirufam.com) até a data provável de **30/07/2024**.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito (PPGDir)** compreenderá as seguintes etapas, que serão realizadas de forma presencial e sucessiva, observados os critérios eliminatórios e classificatórios, quando aplicáveis: **Primeira Etapa: Prova Dissertativa de Conhecimentos Gerais e Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima igual a 6 e máxima igual a 10 pontos; **Segunda Etapa: Análise Preliminar de Projeto**, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima igual a 6 máxima igual a 10 pontos; **Terceira Etapa: Arguição e Defesa Oral do Projeto**, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima igual a 6 máxima igual a 10 pontos; **Quarta Etapa: Prova de Títulos**, de caráter classificatório, com nota máxima igual a 10 pontos.



5.1.1. **Primeira Etapa – Prova Dissertativa de Conhecimentos Gerais e Específicos**, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1.1. A **Prova Dissertativa de Conhecimentos Gerais e Específicos** conterà até cinco questões dissertativas, que abordarão os objetos de avaliação relacionados aos conteúdos pertinentes às referências indicadas no Anexo V, do presente Edital.

5.1.1.2. A **Prova Dissertativa de Conhecimentos Gerais e Específicos** possuirá nota máxima equivalente a 10,0 pontos, distribuídos igualmente entre as questões formuladas, que deverão ser respondidas, sem consulta de qualquer espécie em, no máximo, 25 linhas, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

5.1.1.3. As respostas às questões constantes da **Prova Dissertativa de Conhecimentos Gerais e Específicos** deverão ser escritas em estrita observância ao número de linhas acima indicado, sendo desconsiderado(s), para efeitos de correção e atribuição de notas, o(s) trecho(s) da(s) resposta(s) que ultrapassar(em) o limite indicado.

5.1.1.4. Serão objeto de correção as respostas dadas a cada um dos enunciados formulados, observados os seguintes critérios de avaliação: (i) pertinência e adequação doutrinária e jurisprudencial ao enunciado da questão (2,5); (ii) capacidade crítica do candidato (3,0); (iii) domínio da bibliografia indicada neste Edital (3,0); (iv) clareza de expressão e a correção gramatical (1,5).

5.1.1.5. O candidato que não obtiver, no mínimo, nota igual a 6 (seis), nesta Etapa do Processo Seletivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.1.6. A prova será realizada nas salas de aula da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas, observadas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, na data provável de **16/08/2024, entre as 13h e 17h**.

5.1.1.7. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos e lisura do exame.

5.1.1.8. O participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

5.1.1.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

5.1.1.10. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

5.1.1.11. À candidata lactante haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

5.1.1.12. O candidato não poderá: (i) ter contato com nenhuma pessoa durante todo o período de realização da prova; (ii) consultar quaisquer meios eletrônicos ou físicos; (iii) indicar qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a) no seio da prova, salvo o número de identificação a ser no dia da aplicação da avaliação.



5.1.1.13. O Resultado Preliminar da Primeira Etapa do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **26/08/2024**, nos sites www.ppgdirufam.com e www.prospesp.ufam.edu.br.

5.1.2 Segunda Etapa – Análise Preliminar de Projeto, de caráter eliminatório e classificatório e possuirá nota máxima equivalente a 10,0 pontos.

5.1.2.1. Os candidatos aprovados e classificados na Primeira Etapa deverão encaminhar, em arquivo único no formato *.pdf*, com tamanho máximo de 4 MB, o Projeto de Pesquisa, entre as **8h do dia 09/09/2024 e as 18h do dia 13/09/2024**, para o e-mail ppgdir@ufam.edu.br, sobre tema específico da Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação, com indicação precisa da Linha de Pesquisa em que o candidato se inscreveu.

5.1.2.2. O projeto, com até 20 páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4, mesma formatação a ser adotada para as notas de rodapé, deverá conter os seguintes tópicos: a) título, ainda que provisório, precedido da Linha da Pesquisa pretendida; b) tema-problema; c) hipótese; d) justificativa; e) revisão de literatura; f) objetivos geral e específicos da pesquisa; g) esquema provisório ou índice preliminar; h) metodologia; i) cronograma de execução; j) referências; k) aderência à Linha de Pesquisa e Área de Concentração pretendidas.

5.1.2.3. Na avaliação serão observados os seguintes critérios: a) aderência à linha de pesquisa e à área de concentração (1,5 pontos); b) formulação clara do problema a ser pesquisado e da hipótese construída (1,5 pontos); c) demonstração e adequação dos objetivos (2 pontos); d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (2 pontos); e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aspectos de fundo e a prazo para sua realização (2 pontos); f) inserção da proposta de pesquisa nos Projetos e Grupos de Pesquisa a que estão vinculados os docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Direito (1 ponto).

5.1.2.3.1. As informações referentes aos Projetos e Grupos de Pesquisa a que estão vinculados os docentes permanentes e colaboradores do Programa de Pós-Graduação em Direito encontram-se disponíveis no site www.ppgdirufam.com.

5.1.2.4. Os Projetos de Pesquisa não poderão conter qualquer menção, direta ou indireta, ao nome do(a) candidato(a), **inclusive nas propriedades e nos metadados do arquivo**.

5.1.2.5. A não observância da regra anterior implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

5.1.2.6. O candidato que não obtiver, no mínimo, nota igual a 6 (seis), nesta Etapa do Processo Seletivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.2.7. Na hipótese de o Projeto de Pesquisa não indicar, expressamente, a respectiva Linha de Pesquisa, o Projeto será automaticamente distribuído à Linha de Pesquisa que possua o maior número de candidatos às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.1.2.8. A Banca Examinadora poderá designar avaliadores *ad hoc* para avaliar os Projetos de Pesquisa.

5.1.2.9. O Resultado Preliminar da Segunda Etapa do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **14/10/2024**, nos sites www.ppgdirufam.com e www.prospesp.ufam.edu.br.

Christiana Machado de Jesus



5.1.2.10. Também será excluído do Processo Seletivo o candidato cujo Projeto de Pesquisa tenha sido elaborado por terceiros.

5.1.3. **Terceira Etapa – Arguição e Defesa Oral do Projeto**, de caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima igual a 10 (dez) pontos.

5.1.3.1. A **Arguição e Defesa Oral do Projeto** será realizada em sessão presencial, consistindo em arguições orais realizadas pelos membros das Bancas Examinadoras, cabendo ao candidato o prazo máximo de 10 min, para sua apresentação, ao final do qual, os examinadores realizarão as respectivas arguições.

5.1.3.2. Na avaliação serão observados os seguintes critérios: a) capacidade de resposta às arguições e exposição de seu ponto de vista quanto aos tópicos do projeto (2 pontos); b) consistência e coesão da redação e da exposição oral do projeto (2 pontos); c) capacidade de articulação entre o Projeto e as referências indicadas (2 pontos); d) domínio do tema-problema escolhido, das possibilidades metodológicas e das referências indicadas (2,0), e) capacidade de estabelecer conexões entre o projeto, a Linha de Pesquisa pretendida e a Área de Concentração do Programa. (2 pontos)

5.1.3.3. As sessões de **Arguição e Defesa Oral do Projeto** serão gravadas em áudio e vídeo e restarão arquivadas pelo prazo de 6 (seis) meses.

5.1.3.2. As sessões de **Arguição e Defesa Oral do Projeto** serão realizadas nas salas de aula da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas, observadas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, entre os dias prováveis de **11 e 13/11/2024**, no período de 8h às 12h e das 13h às 18h, observada lista, contendo nomes, dias e horários dos candidatos, a ser divulgada na data provável de 04/11/2024 no site www.ppgdirufam.com e www.propesp.ufam.edu.br.

5.1.3.4 O candidato que não obtiver, no mínimo, nota igual a 6 (seis), nesta Etapa do Processo Seletivo, será eliminado do Processo Seletivo.

5.1.3.5. O Resultado Preliminar da Terceira Etapa do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **18/11/2024** nos sites www.ppgdirufam.com e www.propesp.ufam.edu.br.

5.1.4. **Quarta Etapa – Prova de Títulos**, de caráter classificatório e possuirá nota máxima equivalente a 10,0 pontos.

5.1.4.1. Apenas os candidatos aprovados nas Etapas eliminatórias do Processo Seletivo poderão participar desta etapa.

5.1.4.2. Nas datas e horários indicados no Cronograma (Anexo I), os candidatos aprovados nas Etapas Eliminatórias deverão fornecer cópias do Currículo *Lattes*, atualizado, no mínimo, até a data de envio, acompanhados dos documentos comprobatórios, identificados e numerados observado o Anexo II, para o correio eletrônico ppgdir@ufam.edu.br, em arquivo único em formato .pdf, com tamanho máximo de 4 MB.

5.1.4.3. Os livros, artigos e capítulos de livros que serão considerados para atribuição de pontuação deverão ter sido efetivamente publicados até a data de finalização da Segunda Etapa do Processo Seletivo, sendo responsabilidade do candidato comprovar o extrato Qualis do periódico em que o artigo tiver sido publicado, sob pena de desconsideração.



5.1.4.4. Não serão consideradas, para atribuição de pontuação, publicações de artigos científicos ou capítulos de livros caracterizados como publicações predatórias.

5.1.4.5. A atribuição de notas na Quarta Etapa do Processo Seletivo observará, subsidiariamente, os parâmetros constantes dos Arts. 48, 50, 51 e 52, da Resolução n. 26/2008-CONSUNI/UFAM, disponível em <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/res0262008suni.pdf>.

5.1.4.6. O Resultado Preliminar da Quarta Etapa do Processo Seletivo será divulgado no dia **03/12/2024**, nos sites www.ppgdirufam.com e www.propesp.ufam.edu.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A Classificação Final dos candidatos será realizada, por Linha de Pesquisa, em **ordem decrescente** das respectivas Notas Finais, que serão obtidas a partir das médias aritméticas simples das quatro Etapas do Processo Seletivo.

6.2 Em caso de empate, para fins de classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios: (i) mais idoso; (ii) maior nota obtida na Primeira Fase do Processo Seletivo; (iii) maior nota obtida na Segunda Fase do Processo Seletivo.

6.3 O número de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, em cada Linha de Pesquisa, poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, sem obrigatoriedade de convocação dos candidatos classificados fora do número de vagas originalmente previstas neste Edital.

6.4 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia **09/12/2024**, nos sites www.ppgdirufam.com e www.propesp.ufam.edu.br.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas por este Edital deverão enviar cópia legível dos seguintes documentos, para realização de matrícula institucional, ao e-mail ppgdir@ufam.edu.br, em arquivo único, formato .pdf e tamanho não superior a 4,5 MB, em prazo previamente definido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e informado aos candidatos aprovados e classificados:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- b) Documento de Identidade com validade nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH dentro da validade, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, não serão aceitos comprovantes individuais de votação. (a certidão online pode ser retirada em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Documento militar válido (apenas candidato do sexo masculino), com informação de cumprimento das obrigações correspondentes e atualizado nos casos aplicáveis.
- f) Comprovante de residência (em nome próprio ou de outrem);
- g) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou equivalente, (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso). Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau;



7.1.2. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação reconhecido por órgão equivalente ao MEC, no país de origem, com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.2. Para realização da matrícula o(a) candidato(a) estrangeiro(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá enviar para o e-mail ppgdir@ufam.edu.br, em arquivo único, formato .pdf e tamanho não superior a 4,5 MB, em prazo previamente definido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação e informado aos candidatos aprovados e classificados:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física) (O comprovante de cadastro no CPF pode ser retirado no endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf>). Para obter informações sobre como obter CPF no exterior ou entre em contato com a Repartição Consular Brasileira mais próxima. A lista de repartições pode ser consultada em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/rede-consular>;
- b) Passaporte, com visto válido de entrada no Brasil ou registro nacional de estrangeiro (RNE)
- c) Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal – RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal ou impressão de tela do Sincre (Sistema de Cadastro e Registro de Estrangeiro), devidamente válida, carimbada e assinada por agente da Polícia Federal;
- d) Comprovante de residência no Brasil (em nome próprio ou de outrem);
- e) Comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (diploma registrado, certificado ou declaração informando que o aluno concluiu o curso. Em caso de certificado ou declaração, deve constar a data da colação de grau. Não serão aceitas declarações com previsão, seja de conclusão, seja de colação de grau);

7.2.1. Para curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, reconhecido por órgão equivalente ao MEC, no país de origem, com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, sendo necessária tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês, francês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

7.3. O candidato aprovado, nos termos do edital, poderá efetivar a matrícula até o segundo semestre letivo de 2025.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recursos administrativos será de 48h (quarenta e oito horas) úteis, computadas a partir da publicação da isenção preliminar da taxa de inscrição, de homologação preliminar das inscrições, dos resultados preliminares das respectivas Etapas e do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo.

8.2 O recurso, sob pena de não conhecimento, deverá ser elaborado de forma individual, assinado pelo recorrente, com a indicação precisa do objeto de irrisignação, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail ppgdir@ufam.edu.br, observado o prazo acima fixado, em arquivo único, em formato .pdf, com tamanho máximo de 4 MB.



8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.5 Aplicar-se-á ao julgamento dos recursos as normas contidas na Lei Federal n. 9.784/99, de forma supletiva e subsidiária, inclusive a permissão de *reformatio in pejus*, cabendo à Coordenação do Curso a competência para apreciação dos recursos interpostos contra as decisões das Bancas Examinadoras, observado o Art. 17, da Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFAM, disponível no link <https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/seiufam-0519060-resolucao0062021consepe.pdf>.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e em eventuais retificações e alterações, bem como nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.

9.2 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

9.3 Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo Seletivo, em qualquer etapa.

9.4 Todos os arquivos encaminhados ao e-mail ppgdir@ufam.edu.br deverão observar o formato *.pdf* e tamanho máximo de 4 MB.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

Manaus, 11 de junho de 2024.

Profa. Dra. Adriana Marie Malheiro Ale
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS E DATAS PROVÁVEIS	LOCAL
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	24/06 a 28/06/2024	ppgdir@ufam.edu.br
Resultado Preliminar da Isenção da Taxa de Inscrição	02/07/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Isenção da Taxa de Inscrição	48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar	ppgdir@ufam.edu.br
Resultado Final da Análise dos Requerimentos de Isenção da Taxa de Inscrição	08/07/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Período de Inscrição	09/07 a 26/07/2024	ppgdir@ufam.edu.br
Homologação Preliminar das Inscrições	30/07/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Período para Interposição de Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar	ppgdir@ufam.edu.br

Christiana Machado



Homologação Final das Inscrições	05/08/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.co
Realização da Primeira Etapa do Processo Seletivo (Prova Dissertativa)	16/08/2024 (13h – 17h)	Salas de Aula da Faculdade de Direito da UFAM
Divulgação da Folha de Perguntas e do Padrão de Respostas definido pela Banca Examinadora	26/08/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Resultado Preliminar da Primeira Etapa	26/08/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa	48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da divulgação do Resultado	ppgdir@ufam.edu.br
Resultado Final da Primeira Etapa	04/09/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Período para Encaminhamento dos Documentos Relativos à Realização da Segunda	09/09/2024 a 13/09/2024	ppgdir@ufam.edu.br
Resultado Preliminar da Segunda Etapa	14/10/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Etapa	48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da divulgação do Resultado	ppgdir@ufam.edu.br

Christiana Machado



Resultado Final da Segunda Etapa	21/10/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Divulgação do Local, Data e Horário de Realização da Arguição e Defesa Oral do Projeto	04/11/2024	www.ppgdirufam.com e www.propesp.ufam.edu.br .
Realização da Terceira Etapa do Processo Seletivo	11, 12 e 13/11/2024 (8h – 12h / 13h – 18h)	Salas de Aula da Faculdade de Direito da UFAM
Resultado Preliminar da Terceira Etapa	18/11/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Terceira Etapa	48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar	ppgdir@ufam.edu.br
Resultado Final da Terceira Etapa	22/11/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Período para Encaminhamento dos documentos relativos à Quarta Etapa	25 a 28/11/2024	ppgdir@ufam.edu.br
Resultado Preliminar da Quarta Etapa	03/12/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Quarta Etapa	48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar	ppgdir@ufam.edu.br



Resultado Final da Quarta Etapa	09/12/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo por Linha de Pesquisa	09/12/2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo por Linha de Pesquisa	48h (quarenta e oito horas) úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar	ppgdir@ufam.edu.br
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	10 de dezembro de 2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Realização do Procedimento de Heteroidentificação	12 e 13 de dezembro de 2024	AMBIENTE VIRTUAL
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	16 de dezembro de 2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	17 e 18 de dezembro de 2024	ppgdir@ufam.edu.br
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	19 de dezembro de 2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com
Resultado Final do Processo Seletivo por Linha de Pesquisa	23 de dezembro de 2024	www.propesp.ufam.edu.br www.ppgdirufam.com

Christiana Machado



Matrícula Institucional	Fevereiro de 2025	ppgdir@ufam.edu.br
--------------------------------	--------------------------	---------------------------

Christiana Malcher de Jesus



ANEXO II

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

1. ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRACURRICULARES (MÁXIMO: 20 PONTOS)	
1.1 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA COMPROVADAMENTE INSTITUCIONALIZADOS EM UNIVERSIDADES	
PONTUAÇÃO: 10 PONTOS / ANO	
1.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMPROVADAMENTE INSTITUCIONALIZADOS EM UNIVERSIDADES	
PONTUAÇÃO: 10 PONTOS / ANO	
SUBTOTAL	
2. PUBLICAÇÕES (MÁXIMO: 80 PONTOS)	
1 LIVRO COMPLETO NA ÁREA DO DIREITO PUBLICADO, COM INDICAÇÃO, NA OBRA, DO CONSELHO EDITORIAL E ISSN OU ISBN, PUBLICADO ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	
PONTUAÇÃO: 10 PONTOS / LIVRO	
2.2 CAPÍTULO DE LIVRO NA ÁREA DO DIREITO, CUJA OBRA POSSUA CONSELHO EDITORIAL EXPRESSO E ISSN OU ISBN, PUBLICADO ATÉ A DATA DE ENCERRAMENTO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	
PONTUAÇÃO: 5 PONTOS / CAPÍTULO	



2.3 ARTIGO CIENTÍFICO PUBLICADO EM PERIÓDICO NACIONAL OU INTERNACIONAL QUE POSSUA STRATIFICAÇÃO NO SISTEMA QUALIS CAPES NA ÁREA DO DIREITO (2017-2020), PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO ATÉ A DATA DE FINALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	
2.3.1 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis A1 na última avaliação realizada pela CAPES, na Área do Direito	Pontuação: 50 pontos / artigo
2.3.2 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis A2 na última avaliação realizada pela CAPES, na Área do Direito	Pontuação: 40 pontos / artigo
2.3.3 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis A3 na última avaliação realizada pela CAPES, na Área do Direito	Pontuação: 30 pontos / artigo
2.3.4 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis A4 na última avaliação realizada pela CAPES, na Área do Direito	Pontuação: 20 pontos / artigo
2.3.5 Artigo publicado em Periódico avaliado como Qualis B1 na última avaliação realizada pela CAPES, na Área do Direito	Pontuação: 10 pontos / artigo
SUBTOTAL	



ANEXO III

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS INGRESSO EM 2025

NOME DO CANDIDATO/CANDIDATA
NÚMERO DO RG
NÚMERO DO CPF
RAZÕES SUCINTAS PARA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS RAZÕES ACIMA ARTICULADAS

Christiana Malcher



Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de minha responsabilidade pessoal, nas esferas cível, penal e administrativa, autorizando, desde já, a pesquisa e análise de meus dados pessoais disponíveis em bancos de acesso público à informação, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas.

Manaus (Am.), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato / Candidata

Nome Completo do Candidato / Candidata

Christiana Mácher de Jesus



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INGRESSO EM 2025

1. NOME DO CANDIDATO/CANDIDATA
2. NÚMERO DO RG
3. NÚMERO DO CPF
4. CONCORRENTE ÀS VAGAS SUPLEMENTARES?
() SIM. QUAL O ENQUADRAMENTO? _____
5. LINHA DE PESQUISA A QUE PRETENDE CONCORRER <i>(escrever o número e nome da Linha de Pesquisa por extenso)</i>
6. NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS FASES PRESENCIAIS DO PROCESSO SELETIVO?
8. ENDEREÇO DE E-MAIL
9. TELEFONE DE CONTATO

Christiana Malcher



Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de minha responsabilidade pessoal, nas esferas cível, penal e administrativa.

Manaus (Am.), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato / Candidata

Nome Completo do Candidato / Candidata

Christiana Malcher de Jesus



ANEXO V

LISTA DE REFERÊNCIAS INDICADAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS INGRESSO EM 2025

ANTONIAZZI, Mariela Morales. El test democrático interamericano: Una relectura a la luz del lus Constitutionale Commune en tiempos de pandemia. In: Demopandemia: Análisis de la relación entre la crisis sanitaria, la democracia y la acumulación de poder, Milton César Jiménez Ramírez, Paulo Bernardo Arboleda Ramírez (eds.). Sello Editorial Universidad de Caldas, Caldas 2023, 87-132 (with Alina Ripplinger)

BATALHA IANNUZZI, F.; GALEÃO, T. Sujeitas de Direito: Interseccionalidades de Mulheres Venezuelanas Imigrantes Em Manaus Frente À Xenofobia E À Violência De Gênero. Direito Público, [S. l.], v. 20, n. 108, 2024. DOI: 10.11117/rdp.v20i108.7481. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/7481>.

BENTES, Dorinethe dos Santos. Acesso à justiça do trabalho: um olhar sobre a aplicação do jus postulandi no contexto amazônico. In: Anais de Artigos completos do V CIDH Coimbra 2020, Vol. 7. Disponível em: www.cidhcoimbra.com

CASAS MAIA, Maurilio. “Novos” vulneráveis ou “Novos” contextos de Vulnerabilização no cenário pós-pandêmico. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, v. 152, p. 129-155, Mar.-Abr. 2024.

MOREIRA, Daniele de Andrade; NINA, Ana Lúcia B; GARRIDO, Carolina de Figueiredo; NEVES, Maria Eduarda Segovia Barbosa. Rights-Based Climate Litigation in Brazil: An Assessment of Constitutional Cases Before the Brazilian Supreme Court. In: Journal of Human Rights Practice, Oxford Academic, 4 aug 2023.

MAIA, Tássia Alfaia do Lago. Discurso do ódio e vulnerabilidade social dos povos indígenas da Amazônia: uma análise jurídica das normas editadas no contexto da pandemia de Covid-19 e as consequências para as comunidades indígenas na Amazônia. Dissertação de Mestrado. 2023. (Capítulos 3 e 5)



MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas : a Luta contra a Dispersão jurisprudencial Excessiva. Revista dos Tribunais : São Paulo, 2016.

MELO, Sandro Nahmias. LEITE, Karen Rosendo de Almeida. Direito à desconexão do trabalho. Obra revisada e ampliada. Segunda Edição, LTr, 2021.

MENEZES, Rafael da Silva. CASAS MAIA, Maurilio. Descontos bancários indevidos e dano moral in re ipsa: um estudo sobre o acesso à justiça na Amazônia a partir da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em diálogo com casos repetitivos do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM). Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 1062, p. 151-188, Abr. 2024.

MONTEIRO, Juliano Ralo; THOMAS, Carla. A manifestação de vontade da pessoa com deficiência intelectual ou mental no casamento civil. **Civilistica.com**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 1–18, 2024. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/932>. Acesso em: 9 maio. 2024.

PONTES FILHO, Raimundo Pereira. Logospirataria na Amazonia. Chiado Editorial, 1a Edição, 2017.

SANTOS, Ronaldo Pereira. Grilagem de terras na Amazônia: fragilidades jurídicas da Lei 10.267/01 num estudo de caso de deslocamento de títulos centenários no Município de Lábrea, AM. Dissertação de Mestrado (UFAM). 2023. (Capítulos 2 e 4)

TORQUATO, Carla. Entre a ilusão do excesso e a realidade da privação: a falta de água em Manaus / Carla Torquato. – 1. ed. – Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024. Disponível: <https://lumenjuris.com.br/Categoria/entre-a-ilusao-do-excesso-e-a-realidade-da-privacao-2024-4251/p>

VIEIRA, Oscar Vilhena. O STF e a defesa da democracia no Brasil. *In: Journal of Democracy*. Volume 12, Número 1, Junho de 2023.

WANG, Kon Tsih. Zona Franca de Manaus e Zona Econômica de Shenzhen: convergências e divergências à luz do direito econômico. Editora Dialética, 2024.